



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68402/2026 - SEOB

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por meio do Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Obras, nomeado pelo Decreto nº 5.666 de 09/01/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Municipal nº 5.875 de 10/11/2023, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo nº 68402/2026**, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de **forma eletrônica**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE O CENTRO INDUSTRIAL DE VITÓRIA (CIVIT I) A BR-101 E A AVENIDA NORTE-SUL – SERRA/ES**.

A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, em formato eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal de Compras Públicas com endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no site: <https://transparencia.serra.es.gov.br>.

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2026 às 09h 00min.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 06/10/2026 às 23h 59min.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 06/10/2026 às 23h 59min.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 09/10/2026 às 13h 59min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2026 às 14h 00min.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 09/10/2026 às 14h 00min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

ANEXO III – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

ANEXO IV – Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);

ANEXO V – Carta de fiança bancária – garantia de cumprimento do Contrato (modelo);

ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;

ANEXO IX – Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO X – Termo de compromisso;

ANEXO XI – Declaração de disponibilidade de equipamentos;

ANEXO XII – Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE O CENTRO INDUSTRIAL DE VITÓRIA (CIVIT I) A BR-101 E A AVENIDA NORTE-SUL – SERRA/ES.**

O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes encontram-se detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA.**

2.2. O critério de julgamento será por **TÉCNICA E PREÇO.**

2.3. O modo de disputa será **FECHADO.**

2.4. O valor para a execução do objeto é de **R\$ 185.182.905,27 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos)**, conforme quantitativos da obra de implantação da ligação viária entre o Centro Industrial de Vitória (CIVIT I) e a BR-101/Avenida Norte-Sul estimados com base no Anteprojeto elaborado, que orientou a definição preliminar dos serviços necessários. Esses quantitativos servem como referência para a estimativa orçamentária, estruturada a partir das composições referenciais do SICRO-ES, DER-ES e CESAN-ES, já inclusos Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e encargos sociais, **com data-base em março/2026.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O custo estimado total da contratação, detalhado na Planilha Orçamentária é de R\$ 185.182.905,27 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos), já inclusos nos valores apresentados acima BDI de 23,32% e encargos sociais de 157,27%, com data base de MARÇO/2026.

3.2. Os recursos destinados a presente contratação se darão à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município da Serra, para o exercício de 2026, constantes na dotação da Secretaria Municipal de Obras, com as seguintes informações:

Unidade Orçamentária: 08.00.00 – Secretaria Municipal de Obras

Classificação funcional: 15.451.0037.2.214

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91

Vínculo: 1.754.0000.0000 - Operação de crédito

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.6. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEOB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.6. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a sua habilitação e acompanhamento do certame junto ao Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.7. Para celebração de contrato administrativo, a Contratante cumprirá a cota de aprendizagem a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração a respeito. Conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO nº 000086.2022.17.003/7.

6.8. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.1. Não será concedido tratamento favorecido para microempresa, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência do artigo 4º, § 1º da Lei 14.133/2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do artigo 15 da Lei 14.133/2021 e com base na justificativa técnica da Secretaria de Obras citada no Item 06 do Termo de Referência - TR, não será permitida a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal citado no preâmbulo, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

9.1.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.2.2. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo o procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.2.3. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

9.2.4. As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no Portal de Compras do Município da Serra: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site: <https://transparencia.serra.es.gov.br>.

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

9.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação – SEOB no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação – SEOB aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação – SEOB, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação – SEOB e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.12. Agente de Contratação/SEOB verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.13. A inabilitação/desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento dos Documentos e das Propostas, na forma dos itens seguintes deste edital.

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DE PROPOSTA DE PREÇO** com o valor em Moeda (unidade monetária) Real, **até a data e hora marcadas** para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.2.1. As propostas possuem prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

10.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações, conforme modelo do ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação:

10.3.1. Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

10.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação – SEOB, na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

artigos 337-E e seguintes do Código Penal Brasileiro – DL. 2.848/1940, introduzidos pela Lei nº14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” do **Portal de Compras Públicas**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

10.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

10.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.14. No momento da apresentação da proposta no Portal de Compras Públicas, os interessados deverão apresentar documento comprobatório de recolhimento/contratação, relativo à garantia da proposta, com fundamento no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado anual para a contratação com data de validade, no mínimo, igual ao da proposta, que deverá ter como beneficiário o Município da Serra e o estipulante a empresa licitante, identificando o número da Concorrência e Objeto.

10.14.1. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no § 1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, junto a documentação de habilitação.

10.14.2. Em caso de caução em dinheiro, deverá ser realizado depósito na conta da Prefeitura Municipal da Serra - Banco 021, Agência 110 – Conta Corrente: 4149391-7, ou em títulos da dívida pública devendo ser apresentado o comprovante do depósito.

10.14.3. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação do interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.14.4. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de desistência da proposta, da recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a licitação e/ou contratação.

10.14.5. A NÃO apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação do licitante no certame.

10.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

11.1. ADMISSÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

11.1.1. Podem participar da presente licitação licitantes elegíveis dos países membros do Novo Banco de Desenvolvimento (uma lista de países membros, pode ser encontrada em: <https://www.ndb.int/about-ndb/members/>).

11.1.2. Será admitida a participação de licitantes elegíveis dos países membros do Novo Banco de Desenvolvimento (NDB), ainda que não possuam autorização de funcionamento, filial, sucursal, agência ou estabelecimento no Brasil, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e da legislação correlata.

11.1.3. A participação da licitante elegível de país membro do Novo Banco de Desenvolvimento (NDB) implica plena aceitação das normas jurídicas brasileiras aplicáveis ao procedimento licitatório, à futura contratação e à execução contratual.

11.1.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada por meio de documentos emitidos pelas autoridades competentes do país de origem da licitante, observadas as disposições constantes deste Edital.

11.1.5. A participação de licitante elegível de país membro do Novo Banco de Desenvolvimento (NDB) não implicará qualquer tratamento diferenciado em relação às empresas nacionais, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

11.2. DOS DOCUMENTOS EQUIVALENTES

11.2.1. Os documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica poderão ser substituídos por documentos equivalentes emitidos pelas autoridades competentes do país de origem da licitante, quando inexistentes documentos de mesma natureza naquele ordenamento jurídico.

11.2.2. Considera-se documento equivalente aquele que possua finalidade, conteúdo probatório e eficácia jurídica compatíveis com o documento exigido pela legislação brasileira.

11.2.3. Caberá à licitante demonstrar, quando solicitado pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação, a equivalência jurídica e funcional do documento apresentado.

11.2.4. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade, abrangência e equivalência dos documentos apresentados.

11.2.5. A inexistência, no país de origem, de determinado documento exigido para habilitação poderá ser comprovada mediante declaração emitida por autoridade competente, entidade oficial ou órgão equivalente daquele país.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.3. DA LEGALIZAÇÃO E TRADUÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.3.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa realizada por Tradutor Público Juramentado, nos termos da legislação brasileira.

11.3.2. Os documentos expedidos no exterior deverão estar devidamente legalizados perante a autoridade consular brasileira competente ou apostilados na forma da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Convenção da Apostila de Haia), conforme aplicável ao país de origem.

11.3.3. Os documentos eletrônicos emitidos por órgãos oficiais estrangeiros poderão ser aceitos desde que permitam a verificação de autenticidade por meio eletrônico.

11.3.4. Eventuais custos decorrentes de tradução, legalização, apostilamento ou autenticação correrão integralmente por conta da licitante.

11.3.5. Em caso de divergência entre o documento original e sua tradução, prevalecerá a interpretação resultante da tradução juramentada, sem prejuízo das diligências que a Administração entender necessárias.

11.4. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.4.1. A adjudicatária estrangeira que não possua autorização de funcionamento no Brasil deverá, como condição para assinatura do contrato, apresentar documentação comprobatória de constituição de representação legal no território nacional, com poderes expressos para receber citações, notificações administrativas e judiciais, bem como para representar a contratada perante a Administração.

11.4.2. A contratada deverá apresentar inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou outro instrumento legalmente admitido para viabilizar a execução contratual, faturamento e recebimento de pagamentos no território nacional, quando exigido pela legislação aplicável.

11.4.3. A contratada deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível para a execução do contrato no Brasil.

11.4.4. A não apresentação da documentação exigida para assinatura contratual, no prazo fixado pela Administração, caracterizará descumprimento das condições de contratação, sujeitando a adjudicatária às sanções cabíveis.

11.4.5. Todos os encargos decorrentes da regularização da empresa estrangeira para fins de execução contratual correrão às suas expensas.

11.5. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL NO BRASIL E DA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

11.5.1. A empresa estrangeira que não possua sede, filial, sucursal ou estabelecimento permanente no território nacional deverá, como condição indispensável para assinatura do contrato, constituir e manter procurador legalmente domiciliado no Brasil, investido de poderes expressos para representá-la administrativa e judicialmente durante toda a vigência contratual.

11.5.2. O instrumento de procuração deverá conter poderes específicos para:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- I – receber notificações, intimações, comunicações e demais atos administrativos relacionados à licitação e à execução contratual;
- II – receber citações judiciais e extrajudiciais;
- III – praticar atos necessários à gestão e execução do contrato;
- IV – representar a contratada perante órgãos e entidades da Administração Pública;
- V – prestar esclarecimentos, apresentar documentos e responder diligências promovidas pela Administração.

11.5.3. A procuração deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, incluindo eventuais prorrogações, aditivos, período de recebimento definitivo, garantias contratuais e prazos de responsabilidade técnica previstos na legislação aplicável.

11.5.4. Qualquer alteração, substituição ou revogação da representação deverá ser comunicada formalmente à Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhada da documentação comprobatória correspondente.

11.5.5. A ausência de procurador regularmente constituído ou a perda de sua representação sem imediata substituição constituirá inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

11.6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO COMPETENTE

11.6.1. A participação da empresa estrangeira no presente certame implica aceitação integral da legislação da República Federativa do Brasil aplicável às licitações, contratos administrativos, relações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais, profissionais e demais normas incidentes sobre a execução do objeto.

11.6.2. O contrato administrativo decorrente desta licitação será regido e interpretado exclusivamente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público aplicáveis.

11.6.3. A contratada renuncia expressamente à invocação de legislação estrangeira para afastar obrigações assumidas perante a Administração Pública brasileira, ressalvadas as hipóteses previstas em tratados internacionais incorporados ao ordenamento jurídico nacional.

11.6.4. Fica eleito o foro da Comarca de Serra, Estado de Espírito Santo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da licitação e da execução contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observadas as competências constitucionais e legais dos tribunais e órgãos de controle.

11.6.5. A submissão ao foro brasileiro não afasta as prerrogativas de fiscalização, aplicação de sanções, cobrança administrativa, inscrição em dívida ativa e demais poderes conferidos à Administração Pública pela legislação brasileira.

11.7. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

11.7.1. Quando o objeto envolver atividades sujeitas à fiscalização profissional, a empresa estrangeira vencedora deverá providenciar, previamente à assinatura do contrato ou à emissão da ordem de serviço, conforme o caso, seu registro perante o conselho profissional competente no Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.7.2. Para atividades de engenharia, agronomia e geociências, deverá ser apresentado registro junto ao Sistema CONFEA/CREA competente.

11.7.3. Para atividades de arquitetura e urbanismo, deverá ser apresentado registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente.

11.7.4. A contratada deverá indicar responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s) perante o respectivo conselho profissional, observadas as atribuições profissionais compatíveis com o objeto licitado.

11.7.5. Antes do início da execução dos serviços deverão ser emitidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme aplicável.

11.7.6. A ausência de registro profissional, de responsável técnico habilitado ou de ART/RRT impedirá o início da execução contratual, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato.

11.7.7. A comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderá ser realizada mediante apresentação de documentos emitidos no exterior, desde que devidamente traduzidos, legalizados e reconhecidos como equivalentes pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2. O agendamento para a visita técnica pode ser feito por telefone, através do número (27) 3291-2169, ou por e-mail, enviando para seob@serra.es.gov.br, thayna.batista@serra.es.gov.br ou helloar.santos@serra.es.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

12.3. Realizada ou não a visita técnica, **o licitante deverá**, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/serviços, nos moldes da declaração constante do **ANEXO II do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**.

13. DO CADASTRO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

13.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar proposta técnica e proposta comercial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

13.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta técnica e proposta comercial, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

13.3. As propostas técnicas e comerciais poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

13.4. Os documentos relativos à proposta técnica, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados, exclusivamente via sistema, em campo próprio.

13.5. Além de enviar o arquivo da proposta comercial, o Licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema provedor, o valor unitário e total do item.

13.6. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a divulgação do julgamento das propostas técnicas e das propostas de preços.

14. DO ENVIO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1. A remessa eletrônica da documentação relativa à **PROPOSTAS TÉCNICA é realizada em formato PDF**, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários para atendimento das exigências deste Edital junto ao Portal de Compras Públicas, **até a data e hora marcadas** para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta técnica.

14.1.1. A Proposta Técnica, deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada eletronicamente por Diretor, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, com a indicação do número de seu registro, quando houver, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo na capa a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.1.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento descritos no Termo de Referência.

14.1.3. As Propostas Técnicas serão submetidas à BANCA DESIGNADA para esse fim, definida pela CONTRATANTE, para avaliação dos quesitos técnicos.

14.1.4. Serão utilizados para a avaliação da Técnica os critérios pertinentes e adequados à complexidade técnica do objeto licitado, nos termos do artigo 37, II da Lei 14.133/2021.

14.1.5. Após análise das propostas, a banca técnica, mediante estrita observação dos critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, elaborará a respectiva manifestação técnica contendo o resultado das avaliações.

14.1.6. Será desclassificada a Proposta Técnica que não superar os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

14.1.7. O Agente de Contratação classificará as propostas técnicas das licitantes pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a licitante que obtiver maior nota final.

14.1.8. Quanto ao resultado do julgamento das Propostas Técnicas, caberá interposição de recurso, nos termos do Edital.

14.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.2.1. Para fins de atribuição da pontuação da Proposta Técnica, as licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de experiência técnico-operacional na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante atestados de capacidade técnica.

14.2.1.1. Considerando a complexidade, relevância técnica e impacto econômico do empreendimento, foram definidos os seguintes serviços como parâmetros para avaliação e pontuação da experiência técnica das licitantes:

- a) Execução de serviços de Disposição Final de Resíduos Sólidos em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 52.640,00 t;
- b) Execução de rede de drenagem em tubo PEAD com diâmetro de 0,80 m ou superior em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 2.952,00 m;
- c) Execução de escoramento contínuo de cavas em estaca prancha de largura até 400 mm em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 22.866,00 m²;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- d)** Execução de túnel liner com diâmetro de 3,00 m ou superior em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 81,00 m;
- e)** Execução de base ou sub-base de brita graduada em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 14.336,00 m³;
- f)** Execução de concreto asfáltico faixa B ou C em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 11.140,00 t;
- g)** Execução de fornecimento e assentamento de placas de granilite em 0,40 x 0,40 m em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 12.930,00 m²;
- h)** Execução de solo grampeado com revestimento de concreto projetado armado com fibras de aço em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 1.330,00 m²;
- i)** Execução de obra de arte especial – viaduto ou ponte – com vão livre mínimo de 28,80 m em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 304,00 m²;
- j)** Execução de Paisagismo em área mínima de 53.052,00 m² incluindo assentamento de grama em placas.

14.2.1.2. Ressalta-se que o Município de Serra busca preservar o interesse público, evitando dano ao erário, buscando suprimir o risco de projetos mal elaborados e consequentemente mitigar prejuízo no andamento dos contratos.

14.2.1.3. Quanto aos critérios de avaliação adotados, se tratam de critérios bem objetivos para avaliação e pontuação das licitantes.

14.2.1.4. O intuito da proposta técnica é analisar, pontuar e escalonar os licitantes, conforme critérios objetivos estabelecidos, levando em consideração o maior tempo e maior quantidade de experiência prévia da licitante no objeto.

14.2.1.5. No presente caso, a pontuação mínima corresponde a 50%, o que seria plenamente razoável.

14.2.1.6. A média ponderada para obter as notas das propostas técnicas e de preços estão de acordo com as recomendações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

14.3.1. A Proposta Técnica será avaliada e pontuada conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, correspondendo a Nota Final da Proposta Técnica (NFPT) ao somatório das pontuações obtidas nos respectivos quesitos de avaliação.

14.3.2. A tabela abaixo apresenta o resumo da pontuação para avaliação das propostas técnicas. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da nota técnica 1 – NT1 e Nota Técnica 2 – NT2 da Proposta Técnica. Ou seja, as empresas que atingirem NT1 inferior a 20,0 pontos ou NT2 inferior a 30,0 pontos serão desclassificadas.

PROPOSTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento do objeto, plano de trabalho e metodologia – NT1	40,00
Capacitação e Experiência Específica do Licitante – NT2	60,00
TOTAL	100,00

14.3.3. A proposta referente a Qualificação Técnica da Proponente receberá pontuação conforme fórmula abaixo, sendo que, a empresa que apresentar maior valor, obterá nota 100,00 (cem).

$$NPT = 100 \times \frac{NT}{MNT}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica;

MNT = Maior Nota Técnica;

NT = Nota Técnica em Exame.

14.3.4. As notas finais das propostas técnicas (NPT) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoantes à Norma da ABNT NBR 5891.

14.3.5. Para definição dos critérios de qualificação técnica, foram adotados os itens de maior relevância técnica ou financeira (valor significativo), conforme estabelecido pelo Art. 67º §1º da Lei Nº 14.133/2021, para os quais será de fundamental importância a comprovação de experiência da futura contratada para sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.4. CONHECIMENTO DO OBJETO, PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA – NT1 (máximo 40 pontos).

14.4.1. A empresa licitante deverá demonstrar o Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia por meio de descrição clara e coerente, contendo as principais abordagens pertinentes a cada item abaixo relacionado, podendo apresentar em sua proposta o maior número de informações, com dados corretos e atualizadas, evidenciado o domínio das informações e dos conceitos pela Licitante, demonstrando ainda que a mesma possui uma visão sistêmica, abrangente, consistente e coerente com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo eles:

14.4.1.1. Metodologia

14.4.1.1.1. (Pontuação máxima = 100 pontos; ponderação = 20%)

14.4.1.1.2. Serão analisadas as disposições da Proposta Técnica, verificando e avaliando seu conteúdo quanto ao nível e abrangência demonstrados sobre assuntos relativos à elaboração de estudos e serviços similares aos que são objeto desta licitação. Serão considerados os aspectos metodológicos correlacionados às tarefas que está se propondo a realizar, incluindo proposições de modificações, inovações e/ou métodos de trabalho mais (ou menos) eficazes e eficientes em relação ao modelo básico, na metodologia de atuação e na obtenção de resultados esperados na execução dos Serviços objeto desta licitação.

GRAU - NÍVEL DE ADEQUAÇÃO	PERCENTUAL DA PONTUAÇÃO
Inaceitável / Não Abordou	0
Ruim	50
Satisfatório	70
Bom	85
Muito Bom	100

14.4.1.1.3. Inaceitável/Não Abordou: Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante (i) não apresentou as informações e proposições mínimas conforme requerido; (ii) apresentou as informações e proposições, mas contendo falhas, erros ou omissões que evidencie o desconhecimento e/ou conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.4.1.1.4. Ruim: A abordagem técnica e/ou a metodologia prevista para execução de importantes atividades indicadas no TR é inadequada ou insuficientemente apresentada pela proposta, indicando que a licitante deixou de entender importantes aspectos dos serviços objeto da seleção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.4.1.1.5. Satisfatório: A forma de execução das atividades do TR é discutida genericamente. A abordagem é padronizada e não especificamente customizada para atender as necessidades dos serviços. Embora a abordagem e a metodologia se apresentem adequadas, elas não incluíram discussões/sugestões de como a licitante propõe lidar com as características críticas/peculiares dos serviços.

14.4.1.1.6. Bom: A abordagem proposta é discutida em detalhes e a metodologia está especificamente customizada para atender às necessidades/características dos serviços e apresenta-se flexível o suficiente para se adaptar às mudanças que possam ocorrer durante a execução dos serviços.

14.4.1.1.7. Muito Bom: Além dos requisitos exigidos pela definição de “Bom”, a proposta abordou importantes questões sob uma forma inovadora e eficiente, indicando que a licitante consultora compreendeu os principais aspectos dos serviços e tem destacável conhecimento de novas soluções. A proposta detalha formas de melhorar os resultados e a qualidade dos serviços pela utilização de avançados conhecimentos, abordagem e metodologia.

14.4.1.2. Plano de Trabalho

14.4.1.2.1. (Pontuação máxima = 100 pontos; ponderação = 10%)

14.4.1.2.2. Será analisado o Plano de Trabalho proposto pela Empresa, para examinar o seu detalhamento, a sua funcionalidade e sua adequação à execução dos trabalhos, segundo o enfoque técnico e metodológico proposto, e avaliar o nível de atendimento às expectativas do Contratante quanto à forma de condução dos trabalhos de elaboração dos Serviços objeto desta licitação.

GRAU - NÍVEL DE ADEQUAÇÃO	PERCENTUAL DA PONTUAÇÃO
Inaceitável / Não Abordou	0
Ruim	50
Satisfatório	70
Bom	85
Muito Bom	100

14.4.1.2.3. Inaceitável/Não Abordou: Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante (i) não apresentou as informações e proposições mínimas conforme requerido; (ii) apresentou as informações e proposições, mas contendo falhas, erros ou omissões que evidencie o desconhecimento e/ou conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.4.1.2.4. Ruim: O cronograma de atividades omite tarefas/atividades importantes; o tempo de execução das atividades e a correlação entre elas mesmas são inconsistentes com a abordagem e a metodologia propostas. Existe uma falta de clareza e lógica na sequência de execução das atividades.

14.4.1.2.5. Satisfatório: Todas as principais atividades estão incluídas no cronograma de atividades, porém, a sua execução não está claramente detalhada. Existem inconsistências menores entre o tempo de execução, resultados das atividades e a abordagem proposta.

14.4.1.2.5. Bom: O Plano de Trabalho apresenta respostas suficientes ao TOR. Todas as importantes atividades estão incluídas no cronograma de atividades e a execução proposta é apropriada e consistente com os resultados que se espera dos serviços. Adicionalmente, a interrelação entre as diversas atividades é realística e consistente com a abordagem proposta. Existe um adequado grau de detalhamento que facilita o entendimento do plano de trabalho proposto.

14.4.1.2.6. Muito Bom: Além dos requisitos exigidos pela definição de “Bom”, os pontos de decisão e a sequência da execução das atividades estão bem definidos, indicando que a licitante buscou otimizar o uso de recursos. Uma parte da proposta foi utilizada para explicar o plano de trabalho em relação à abordagem proposta. O Plano de Trabalho permite acomodar contingências durante a execução dos serviços.

14.4.1.3. Estrutura Organizacional

14.4.1.3.1. (Pontuação máxima = 100 pontos; ponderação = 10%)

14.4.1.3.2. Será analisada a Organização, a Composição da Equipe, a Atribuição de Responsabilidades e o Calendário de Atividades de Pessoal que a Empresa prevê sua Proposta Técnica, para examinar a forma como a Empresa pretende se organizar para a condução das atividades e o Pessoal que pretende alocar, nas diferentes fases dos trabalhos, de acordo com a metodologia e o plano de trabalho que propõe, para avaliar a adequação da Organização e da alocação do Pessoal em relação às expectativas do Contratante.

GRAU - NÍVEL DE ADEQUAÇÃO	PERCENTUAL DA PONTUAÇÃO
Inaceitável / Não Abordou	0
Ruim	50
Satisfatório	70
Bom	85
Muito Bom	100

14.4.1.3.3. Inaceitável/Não Abordou: Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante (i) não apresentou as informações e proposições mínimas conforme requerido; (ii) apresentou as informações e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

proposições, mas contendo falhas, erros ou omissões que evidencie o desconhecimento e/ou conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.4.1.3.4. Ruim: O quadro de pessoal apresentado é superficial, o planejamento de utilização de pessoal é fraco em áreas importantes, bem como a distribuição das horas de pessoal é inconsistente com os resultados mais importantes esperados dos serviços. Não há clareza na atribuição de tarefas e responsabilidades. Os especialistas propostos nunca trabalharam juntos como uma equipe.

14.4.1.3.5. Satisfatório: A organização do pessoal é completa e detalhada, o nível técnico e a composição das equipes são adequados, os arranjos do pessoal são consistentes e compatíveis com os tempos de execução das atividades e os resultados esperados dos serviços.

14.4.1.3.6. Bom: Além dos requisitos relacionados na definição de "Satisfatório", a equipe proposta encontra-se muito bem equilibrada (isto é, foi demonstrado um bom nível de coordenação entre seus membros com definição clara e detalhada de deveres e responsabilidades, as competências/habilidades da equipe e as necessidades foram combinadas adequadamente e para os trabalhos a equipe conta com um bom apoio logístico). Alguns membros da equipe proposta já trabalharam juntos antes.

14.4.1.3.7. Muito Bom: Além de atender a todos os requisitos para uma classificação de "Bom", a equipe proposta demonstra excelente nível de integração e vários de seus membros já trabalharam em conjunto extensivamente no passado. Nesse aspecto, a proposta fornece uma explicação detalhada do papel do Cliente durante a realização dos serviços. A proposta contém uma discussão detalhada mostrando que a construtora busca otimizar o uso de pessoal com eficiência e economia com base no apoio logístico proposto.

14.4.1.3.8. Este item não poderá exceder a 60 (sessenta) páginas, tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5 e, caso ocorra excedente no número de páginas, as páginas que ultrapassarem o limite serão desconsideradas, ainda que sejam importantes para a compreensão do texto/ideia/conteúdo da proposta.

14.5. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DO LICITANTE - NT2 (máximo 60 pontos).

14.5.1. A pontuação da experiência específica da proponente será de acordo com os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

14.5.2. Os atestados deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a Capacitação e Experiência Específica do Licitante em relação ao objeto da licitação, em suas parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA NT2						
ITEM	ATESTADO	QUANTIDADE	UNID.	PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO		
				A	B	C
a	Execução de serviços de Disposição Final de Resíduos Sólidos em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas	52.640,00	t	1,00	0,10	0,0
b	Execução de rede de drenagem em tubo PEAD com diâmetro de 0,80 m ou superior em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas	2.952,00	m	5,0	0,50	0,0
c	Execução de escoramento contínuo de cavas em estaca prancha de largura até 400 mm em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas	22.866,00	m2	2,0	0,20	0,0
d	Execução de túnel liner com diâmetro de 3,00 m ou superior em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas	81,00	m	12,0	1,20	0,0
e	Execução de base ou sub-base de brita graduada em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas	14.336,00	m3	2,0	0,20	0,0
f	Execução de concreto asfáltico faixa B ou C em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas	11.140,00	t	2,0	0,20	0,0
g	Execução de fornecimento e assentamento de placas de granilite em 0,4 x 0,4 m em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas	12.930,00	m2	10,0	1,00	0,0
h	Execução de solo grampeado com revestimento de concreto projetado armado com fibras de aço em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas	1.330,00	m2	10,0	1,00	0,0
i	Execução de obra de arte especial – viaduto ou ponte – com vão livre mínimo de 28,80 m em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas	304,00	m2	6,0	0,60	0,0
j	Execução de Paisagismo e assentamento de grama em placas em área mínima de 53.052,00 m²	53.052,00	m2	10,0	1,00	0,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TABELA NT2				60,00		

14.5.3. Critério de pontuação:

14.5.3.1 Nota A: quantitativo apresentado maior ou igual 100% da quantidade citada no Item 14.5.2. na Tabela NT2.

14.5.3.2. Nota B: quantitativo apresentado entre a 61% e 99% da quantidade citada no Item 14.5.2. na Tabela NT2.

14.5.3.3. Nota C: quantitativo apresentado igual ou inferior a 60% da quantidade citada no Item 14.5.2. na Tabela NT2.

14.5.4. A Licitante poderá apresentar quantos atestados quiserem, mas sendo **limitado a avaliação da pontuação a 1 (um) atestado / acervo no total por ATIVIDADE**, em qualquer um dos quesitos, sendo considerado os de maior expectativa de pontuação. O mesmo atestado/acervo pode pontuar em mais de um quesito ao mesmo tempo.

14.5.5. A obtenção da pontuação máxima ocorrerá somente quando comprovadas as experiências na execução dos serviços, observado o limite de atestados para cada ATIVIDADE.

14.5.6. Será desclassificada a Licitante que obtiver Nota C em qualquer dos itens exigidos conforme item 14.5.2. Tabela NT2 letras “a” à “j” por não comprovar capacidade técnica em relação ao objeto da licitação, em suas parcelas de maior relevância e valor significativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.5.7. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto amarelo os itens que comprovarão as exigências.

15. DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1. Concluído o julgamento das propostas técnicas, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas econômicas das licitantes classificadas.

15.1.1. Todas as licitantes deverão apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global e os quantitativos, conforme planilhas constantes do Orçamento Referencial elaborado pelo Município de Serra, para efeito de avaliação de exequibilidade, de sobrepreço (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021) e para determinação da nota relativa à proposta de preço.

15.1.2. Com base nas planilhas que compõem o orçamento referencial e incluídas no Termo de Referência, as licitantes apresentarão suas propostas de preços para cada produto e subproduto, por meio do preenchimento de todas as planilhas integrantes do orçamento referencial.

15.1.3. Para que seja mantida a isonomia na licitação, as quantidades previstas de serviços e demais itens constantes do Orçamento Referencial da PMS deverão ser integralmente mantidos nas planilhas que comporão o orçamento a ser proposto pelas licitantes.

15.1.4. Não deverão constar nas propostas valores onde foram considerados em sua formação de preços o custo de mão de obra abaixo dos pisos salariais estabelecidos pelos Conselhos Profissionais, Convenções Coletivas e/ou Entidades de Classes, durante todo o contrato.

15.1.5. Não deverão constar nas propostas valores globais e/ou preços unitários superiores aos estimados pela PMS.

15.1.6. Os preços unitários e o valor global ofertado não poderão ser superiores aos constantes do orçamento estimado da Administração.

15.1.7. Os custos de mão de obra considerados na composição dos preços deverão observar os pisos salariais previstos na legislação aplicável, convenções coletivas, acordos coletivos e normas profissionais vigentes.

15.1.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, taxas, seguros, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, administração local, mobilização, desmobilização, BDI e demais despesas incidentes.

15.1.9. Custos eventualmente omitidos serão considerados incluídos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos.

15.1.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

15.1.11. Os valores deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.2. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

15.2.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preço readequada ao valor final ofertado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação da Administração, por meio eletrônico, através da plataforma indicada neste Edital.

15.2.2. A proposta readequada deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I – planilha orçamentária atualizada, contendo os quantitativos, preço global e BDI;

II – planilha de composição dos custos e formação dos preços;

III – cronograma físico-financeiro atualizado;

IV – demonstrativo detalhado da composição do BDI;

V – declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

VI – demais documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

15.2.3. A planilha orçamentária deverá ser apresentada em formato PDF devidamente assinada e, adicionalmente, em formato editável (.xlsx ou equivalente).

15.2.4. O envio da proposta readequada não autoriza a alteração das condições originalmente ofertadas, da metodologia executiva, dos quantitativos previstos pela Administração ou do valor global resultante da disputa.

15.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

15.3.1. As propostas econômicas serão analisadas quanto à conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

15.3.2. Quaisquer erros materiais de soma, multiplicação ou preenchimento identificados nas propostas poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação, que poderá desconsiderar falhas meramente formais, desde que sanáveis e que não comprometam o conteúdo da proposta ou a isonomia entre os licitantes.

15.3.4. Erros no preenchimento da proposta ou das planilhas não constituirão motivo para desclassificação, podendo a licitante promover os ajustes solicitados pela Administração, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do valor global ofertado.

15.3.5. Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

III – apresentar preços superiores ao orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências previstas neste Edital e seus anexos.

15.3.6. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta, bem como solicitar documentos e esclarecimentos que julgar necessários para subsidiar sua análise.

15.3.7. Para fins de avaliação da exequibilidade e da ocorrência de sobrepreço serão considerados o valor global da proposta, os quantitativos e os preços unitários relevantes, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

15.3.8. As propostas que apresentarem valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração serão submetidas à análise de exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.9. A licitante deverá demonstrar que os preços ofertados são compatíveis com os custos dos insumos, encargos, produtividade, metodologia executiva e demais elementos necessários à plena execução do objeto.

15.3.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual prevista neste Edital, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas apresentadas pelos demais licitantes.

15.3.12. A desclassificação de proposta será sempre motivada, registrada em ata e comunicada aos licitantes.

15.3.13. A Nota de Preço – NPF será calculada mediante a seguinte equação:

$$NPF = 100 \times \frac{\text{Proposta Classificada com maior desconto}}{\text{Preço da Proposta}}$$

Onde:

NPF: Nota a ser atribuída à proposta de preço n;

Preço da Proposta: preço referente à proposta n; e

Proposta Classificada com maior desconto: proposta com maior desconto dentre as apresentadas pelas licitantes classificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.4. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.4.1. A Nota Final – NF será obtida pela seguinte expressão:

$$NF = (0,70 \times NFPT) + (0,30 \times NPF)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NFPT = Nota Final da Proposta Técnica;

NPF = Nota da Proposta de Preço.

15.4.2. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final.

15.4.3. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final.

15.4.4. O Agente de Contratação poderá solicitar apoio técnico especializado para subsidiar o julgamento das propostas.

15.4.5. Em caso de empate, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

16.1.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, § 4º) para:

16.1.5. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.1.6. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.1.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

16.1.9. Obrigatoriamente, o **ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação** (modelo) **deverá acompanhar a documentação de habilitação** entregue ao Agente de Contratação para avaliação de seu conteúdo.

16.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, deverá apresentar a seguinte documentação:

16.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto em que a empresa estará disputando; ou

16.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado, do seu registro na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

16.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

16.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.1.5. Cópia da cédula de identidade dos sócios, ou documento equivalente.

16.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do Licitante;

16.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do Licitante;

16.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da Serra;

16.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Nota: Todas as certidões dispostas neste capítulo deverão também ser apresentadas no ato da contratação pela empresa vencedora do certame, momento em que também será exigida Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do Município da Serra/ES, com validade na data da contratação.

16.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

16.4.1. Serão considerados aceitos na forma da Lei o **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e Notas Explicativas** assim apresentados:

16.4.2. Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.4.3. Para outras empresas ou institutos:

- a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2018, com as alterações que lhe sucederam.

b) **Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas;**

- c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei.

Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

16.5. CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS:

16.5.1. Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ou} = 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ou} = 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{menor ou} = 1,00$$

16.5.2. **No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar** o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

16.5.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, na proposta, por meio da seguinte fórmula:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = > \text{ou} = 1,00$$

OBSERVAÇÃO: Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrativo contábil apresentado na forma abaixo, conforme o caso:

- a) Publicados em órgão da imprensa oficial; ou
- b) Publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- c) Por fotocópia autenticada, devidamente registrada na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente; ou
- d) Por fotocópia autenticada, extraída do Livro Diário, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento daquele livro, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente.

16.5.4. Os índices deverão ser apresentados conforme estipulado no item 16.5.1, devidamente calculado e assinado por um Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

16.5.5. **Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 5% do valor global da licitação**, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. **Sob pena de inabilitação.**

16.5.6. Apresentar **Certidão Negativa de pedido de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial**, sendo que esta última poderá ser substituída por Certidão de Recuperação Judicial na qual deverá constar o estado em que se encontra a referida recuperação judicial, bem como que a licitante tem condições financeiras de contratar com a Administração Pública o valor orçado para a presente licitação.

16.5.7. As Certidões dispostas no item anterior deverão ser expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, **datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega destes**, quando não for expresso sua validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.6. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.6.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação:

16.6.1.1. **Engenheiro Civil** ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.

16.6.1.2. **Engenheiro Agrônomo ou Florestal** ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.

16.6.2. Será(ão) inválida(s) a(s) certidão(ões) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

16.6.3. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro na Seccional do Conselho no ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

16.6.4. Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

16.6.5. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

- a) Execução de serviços de Disposição Final de Resíduos Sólidos em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 32.110,40 t;
- b) Execução de rede de drenagem em tubo PEAD com diâmetro de 0,80 m ou superior em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 1.872,00 m;
- c) Execução de escoramento contínuo de cavas em estaca prancha de largura até 400 mm em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 13.948,26 m²;
- d) Execução de túnel linner com diâmetro de 3,00 m ou superior em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 49,41 m;
- e) Execução de base ou sub-base de brita graduada em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 8.744,96 m³;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- f)** Execução de concreto asfáltico faixa B ou C em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 6.795,40 t;
- g)** Execução de assentamento de placas de granilite em 0,40 x 0,40 m em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 7.887,30 m²;
- h)** Execução de solo grampeado com revestimento de concreto projetado armado com fibras de aço em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 811,30 m²;
- i)** Execução de obra de arte especial – viaduto ou ponte – com vão livre mínimo de 28,80 m em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 185,44 m²;
- j)** Execução de Paisagismo em área mínima de 32.361,72 m² incluindo assentamento de grama em placas.

16.6.6. Será admitida a apresentação de, **no máximo, 1 (um) atestado** para comprovação de experiência anterior da licitante na execução de cada item dos serviços discriminados no item 16.6.5., assim como para atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um dos serviços discriminados.

16.6.7. A Comissão poderá solicitar em diligência, comprovantes da efetiva execução dos serviços relacionados nos atestados apresentados, tais como: Contratos firmados entre as partes, notas fiscais, documento de cobrança equivalente referentes ao período da execução do serviço objeto da comprovação, documentos que demonstrem o recolhimento do ISSQN à época, dentre outros.

16.6.8. **Os Responsáveis Técnicos** pela execução dos serviços/obras referidos no subitem 16.6.5, deste edital, deverão dispor de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo CREA ou CAU, apensada(s) dos respectivo(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprovem a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos abaixo discriminados:

16.6.8.1. Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.

- a)** Execução de serviços de Disposição Final de Resíduos Sólidos em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 31.584,00 t;
- b)** Execução de rede de drenagem em tubo PEAD com diâmetro de 0,80 m ou superior em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 1.771,00 m;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- c) Execução de escoramento contínuo de cavas em estaca prancha de largura até 400 mm em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 13.719,00 m²;
- d) Execução de túnel liner com diâmetro de 3,00 m ou superior em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 48,00 m;
- e) Execução de base ou sub-base de brita graduada em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 8.602,00 m³;
- f) Execução de concreto asfáltico faixa B ou C em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 6.684,00 t;
- g) Execução de fornecimento e assentamento de placas de granilite em 0,4 x 0,4 m em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 7.758,00 m²;
- h) Execução de solo grampeado com revestimento de concreto projetado armado com fibras de aço em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 798,00m²;
- i) Execução de obra de arte especial – viaduto ou ponte – com vão livre mínimo de 28,80 m em obras de implantação e/ou duplicação de rodovias com alto tráfego de veículos e interferências urbanas, na quantidade mínima de 182,00 m².

16.6.8.2. Engenheiro Agrônomo ou Florestal ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.

- j) Execução de Paisagismo em área mínima de 31.831,00 m² incluindo assentamento de grama em placas.

16.6.8.3. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

16.6.8.4. O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor ou sócio da empresa. Caso não seja, deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

- a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa, **que conste nome do responsável técnico da empresa**; e
- b) Deverá(ão) comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Cópia da Ficha de Registro de Empregados, ou
- Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor, ou
- Cópia da ART ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA ou CAU, ou
- Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, ou
- Através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/ES, ou
- Outra forma de comprovação, anteriormente não listada, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

16.6.9. Declarações para qualificação técnica:

16.6.9.1. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, **declarem que participarão**, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo **deverá** ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO IV do EDITAL - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)**.

16.6.9.2. **Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários** para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO XI** deste edital.

16.6.9.3. Declaração de visita de pleno conhecimento do local e condições em que a obra/serviço será executado, conforme **ANEXO II do EDITAL – Declaração de conhecimento dos locais e condições**.

16.6.9.4. A Licitante deverá apresentar o **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme **ANEXO X** deste edital.

16.6.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

16.10.1. Toda a documentação de Habilitação deverá ser entregue na ordem sequencial indicada acima, numeradas e visadas pelo proponente. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

16.10.2. Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

16.10.3. **Não serão aceitos** documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas **Fazendas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade**, a administração aceitará como válidos, no máximo, pelo prazo de 90 (noventa) dias após sua emissão.

16.10.4. O Agente de Contratação reserva-se o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

16.10.5. A Comissão, no interesse da Administração, poderá resolver omissões puramente formais, podendo a mesma, convocar profissionais de reconhecida competência técnica, ligados ou não ao Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Municipal, desde que, não sejam vinculados diretamente ou indiretamente a qualquer um dos licitantes, para assessorá-la, observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometa a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de encerrada a sessão pública.

16.10.6. É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como proceder à confrontação de cópias com seu original, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

17. DA REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

17.1. A remessa eletrônica da documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e PROPOSTAS TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO** é realizada em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários para atendimento das exigências deste Edital junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.2. A remessa da planilha com indicação dos quantitativos também será realizada junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), devendo observar **formato PDF** e **formato EXCEL**.

17.3. Na hipótese de a licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender as exigências deste Edital, serão analisados as propostas e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um Licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

17.5. As proponentes estarão obrigadas a apresentar **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** à Habilitação, conforme modelo do **ANEXO IX** do EDITAL.

18. DOS RECURSOS

18.1. O Agente de Contratação comunicará aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário em que será declarado o vencedor do certame.

18.2. Após a declaração de habilitação ou inabilitação e de desclassificação das propostas, o Agente de Contratação informará, por meio do chat do sistema eletrônico, a abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso em face da decisão proferida.

18.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, devendo o licitante manifestar-se de forma motivada, indicando expressamente a decisão contra a qual pretende recorrer e os respectivos fundamentos, em campo próprio do sistema.

18.4. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Agente de Contratação verificar a sua tempestividade e a existência de motivação, decidindo, de forma fundamentada, quanto à sua admissibilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18.5. Na análise da admissibilidade, o Agente de Contratação limitar-se-á à verificação dos pressupostos formais do recurso, não adentrando no mérito recursal.

18.6. A ausência de manifestação motivada da intenção de recorrer no prazo estabelecido implicará a decadência do direito de recurso.

18.7. Admitido o recurso, nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o recorrente disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, nos seguintes termos:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

18.8. O prazo para apresentação das contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, com início na data imediatamente posterior ao encerramento do prazo do recorrente, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do sistema provedor, acompanhados da documentação comprobatória da legitimidade do subscritor para atuar em nome da recorrente.

18.10. Não serão conhecidos os recursos apresentadas por meio diverso do previsto no item 18.9.

18.11. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a matéria será submetida à apreciação da Autoridade Competente, responsável pela homologação do resultado final, a qual poderá ratificar ou reformar a decisão, previamente à adjudicação.

18.12. Não sendo reconsiderado o ato recorrido, o recurso será encaminhado à autoridade superior, devidamente instruído e motivado, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.13. O recurso e eventual pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até o pronunciamento final da autoridade competente.

18.14. Os arquivos eletrônicos contendo as razões e contrarrazões recursais serão extraídos do Portal de Compras Públicas e disponibilizados pelo Agente de Contratação no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico: <https://transparencia.serra.es.gov.br>.

18.15. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18.16. Não serão conhecidos os recursos interpostos em desacordo com as disposições deste Edital e de seus Anexos, inclusive aqueles apresentados fora do prazo legal, com caráter manifestamente protelatório, sem motivação da intenção de recorrer ou por meio diverso do previsto neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.18. Os recursos decorrentes da extinção contratual, quando promovida por ato unilateral e escrito da Administração, observarão o regramento específico da Lei nº 14.133/2021.

18.19. Os prazos previstos neste Edital e em seus Anexos iniciar-se-ão e expirarão exclusivamente em dias de expediente no âmbito do Município.

18.20. Nos termos do art. 174, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações realizadas no Portal de Compras Públicas, de forma automática pelo sistema provedor.

18.21. Os recursos e as contrarrazões serão apreciados em fase única, nos termos da sistemática prevista na Lei nº 14.133/2021.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O prazo total estabelecido para a vigência do contrato é de **1.090 dias (mil e noventa dias)**, a contar do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Município, sendo 30 dias para ordem de início, a partir da assinatura; 90 dias para elaboração dos projetos básicos e executivos; 730 dias para execução da obra; 90 dias para recebimento definitivo e 150 dias para outras intercorrências, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

19.3. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será processada, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.4. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEOB.

19.6. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEOB para paralisar ou reiniciar os serviços.

20. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

20.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a SEOB, para posterior assinatura do contrato.

20.2. Encerrada a licitação, a Agente de Contratação divulgará no site do Município da Serra os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

20.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

20.4. Será facultado à SEOB, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.4.1. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a SEOB poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, obedecida a seguinte ordem:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será permitida a subcontratação de atividades que não constituam o escopo principal do objeto nem sejam exigidas para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras – SEOB.

21.1.1. Admite-se subcontratação dos serviços, se previamente aprovada, por escrito, pela fiscalização, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar os documentos que comprove a regularidade fiscal, a habilitação jurídica e a qualificação técnica necessária;

21.1.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

21.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

21.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

21.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

21.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

22.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO V do EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO** (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

22.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

22.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

22.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra/serviço. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

22.2. A SEOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEOB, nos termos da legislação vigente.

22.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

22.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

22.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, inclusive quando houver aditivo.

22.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

23. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto será de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas no Termo de Referência, conforme termo de referência anexo deste instrumento.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

24.1. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

24.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela SEOB.

24.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

24.3. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente.

24.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

24.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

24.6. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

24.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

24.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

24.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

24.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

24.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

24.12. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

24.13. O Contratado deverá manter no local dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

25. DAS MEDIÇÕES, DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTAMENTO

25.1. As condições relativas às medições, aos pagamentos e ao reajustamento contratual estão disciplinadas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, que integram o presente Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

26.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

26.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação – SEOB;

27.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

27.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

27.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

27.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

27.5. A SEOB reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura dos DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.6. É facultado à Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

27.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

27.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca da Serra, Vara da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Serra, 14 de julho de 2026.

Comissão Permanente de Assessoramento / SEOB



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**O TERMO DE REFERÊNCIA é parte integrante deste Edital.
(Arquivo anexo)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital Nº ____/2026, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

**EMPRESA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de

Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEOB.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SEOB, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de
() dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em/..../....., Órgão Expedidor, e CPF nº , como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Serra/ES, ____ de _____ de 202_

LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026		QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

....., de de 202_.

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco....., com sede à Rua, da Cidade de, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua da Cidade..... do Estado, até o limite de R\$ (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº / , objeto do Edital de nº

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24(vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela SEOB, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a SEOB.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pela SEOB.

Serra/ES, de de 202.....

Banco



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À Prefeitura Municipal da Serra Secretaria Municipal de Obras – SEOB

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editais utilizamo-nos do presente para submeter às apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o

Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em
____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____,
Fone (____) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

____, ____ de ____ de ____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202__

ID-CIDADES Nº _____

TERMO DE CONTRATO Nº ____/202__, FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA SERRA E A EMPRESA “VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026”, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O Município da Serra, com sede na Rua Maestro Antônio Cicero nº 111 – Centro/Serra-ES – CEP.: 29.176-100, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Sr(a) _____, **Secretário Municipal de _____**, brasileiro(a), portador do CPF _____ e da CI nº _____, com endereço na _____ nº _____ – Serra-Sede/ES - CEP: _____ - Tel: _____, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa “VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA citada acima, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada por _____, tendo em vista o julgamento da Licitação, objeto **DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** citada acima, devidamente homologada pelo Secretário Municipal de _____, no **processo nº ____/202__**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE O CENTRO INDUSTRIAL DE VITÓRIA (CIVIT I) A BR-101 E A AVENIDA NORTE-SUL – SERRA/ES**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada, todos parte integrante do presente contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras - SEOB durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados através do regime de contratação integrada, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme definido na proposta apresentada.

3.2. Os preços apresentados pela contratada poderão ser reajustados, de acordo com os preceitos do § 3º do Art. 92 da Lei 14.133/21, após o interregno mínimo de um ano contado da data base do contrato. Na forma da legislação vigente, considerando a data base do contrato como a data da planilha orçamentária que embasou a licitação, através da variação dos índices de reajustamento da Fundação Getúlio Vargas - FGV (de acordo com o objeto licitado), como segue:

$$R = \frac{V \times (I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice relativo ao mês da Data-base do orçamento elaborado pela SEOB;

I = Índice relativo ao mês que a contratada fará jus ao reajuste;

3.3. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos às Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham a regulamentar novo procedimento em função de medidas econômicas de interesse do País.

3.4. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.5. Os reajustamentos a que a CONTRATADA fizer jus, e que não forem solicitados durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do mesmo.

3.6. A Contratada deverá solicitar a revisão dos preços, com vistas a adequá-los ao mercado, mediante a apresentação de memória de cálculo analítica, acompanhada de cópia dos documentos comprobatórios da necessidade da realização da repactuação e da revisão nos valores dos serviços prestados.

3.7. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1- A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras - SEOB.

4.2 - O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

4.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal que represente a medição que atestar a execução da etapa dos serviços.

4.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.4.1 - Primeira fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU;
- d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- h) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito
- i) Relatório descritivo e/ou relatório fotográfico dos serviços executados

4.4.2 – Faturas intermediárias:

- a) Nota fiscal;
- b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal da Serra;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- f) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais.

4.4.3 – Última fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados

4.5 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05.

4.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.7 - Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº processo e nº do contrato.

4.8 - Obriga-se a Contratada, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.9 - O Setor financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.

4.10 - Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

4.11 - Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

4.12 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as condições efetuadas pela fiscalização do contratante.
- 5.2. O pagamento dos serviços realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal que represente a medição.
- 5.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital.
- 5.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais, conforme descrito na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A SEOB indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A fiscalização da SEOB terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.
- 6.3. É vedado a SEOB e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 7.1- Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, o preposto indicado.
- 7.2- O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.
- 7.3- A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEOB, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O prazo total estabelecido para a vigência do contrato é de **1.090 dias (mil e noventa dias)**, a contar do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Município, sendo 30 dias para ordem de início, a partir da assinatura; 90 dias para elaboração dos projetos básicos e executivos; 730 dias para execução da obra; 90 dias para recebimento definitivo e 150 dias para outras intercorrências, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.2. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.3. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.5. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEOB.

8.6. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEOB para paralisar ou reiniciar os serviços.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município da Serra, para o exercício de 2026, constantes na dotação da Secretaria Municipal de _____o:

- Unidade Orçamentária:
- Classificação funcional:
- Natureza da Despesa:
- Vínculos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Dada a relevância dos serviços a serem contratados e seu caráter contínuo e essencial, é indispensável a exigência, por parte da Administração Pública, de garantia para a contratação, uma vez que a descontinuidade da prestação dos serviços, bem como, sua prestação de forma ineficiente acarretam grande impacto à saúde pública e ao bem comum, devendo a administração pública se precaver de qualquer prejuízo que possa vir a sofrer.

10.2. Precisa ser destacado ainda, que a execução do contrato licitado envolve um volume considerável de mão de obra, gerando responsabilidade solidária ao poder público, em se tratando, dentre outras coisas, de encargos sociais como FGTS e INSS. O seguro garantia servirá também para cobrir qualquer prejuízo ao poder público caso a empresa vencedora do certame não cumpra com estas obrigações.

10.3. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de assinatura do Contrato.

10.4. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do Contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual.

10.5. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.6. FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.6.1- Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.6.2- Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.6.3- Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.6.4- Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.7. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.7.1- A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numeromercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

10.7.2- O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

10.8. A SEOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos deste contrato, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEOB, nos termos da legislação vigente.

10.10. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.11. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.12. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.13. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias referente a providência exigida nesta cláusula autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.15. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias referente a providência exigida nesta cláusula autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.16. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a Contratada, mediante requerimento ao dirigente da Secretaria Municipal de Obras, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

11.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria Municipal de Obras por meio de vistoria do gestor e do fiscal do contrato, que formalizarão mediante termo assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, conforme Art.140 da Lei 14.133/2021.

11.3. A Contratada, ao solicitar o Termo de Recebimento Provisório (TRP), deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços, inclusive certificados de garantia.

11.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório (TRP).

11.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a autoridade do órgão contratante designará servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.6. O prazo de observação a que se refere o item 11.5 deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

11.7. É imprescindível para a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

11.7.1. Certidão Negativa de Débito (CND).

11.7.2. Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações da Norma Brasileira (NBR).

11.7.3. Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação dos serviços.

11.7.4. Licença Ambiental de Operação, quando for o caso.

11.7.5. Habite-se, quando for o caso.

11.7.6. Diário de serviços realizados.

11.7.7. Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

11.8. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das obras e serviços, não isenta a Contratada das responsabilidades estabelecidas no Código Civil Brasileiro.

11.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.10. O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação de um “Data Book”, em mídia magnética, com assinatura digital, contendo não só os projetos por ela desenvolvidos ou adequados, como também os demais projetos efetivamente utilizados na obra, sejam os indicados no Termo de Referência (ainda que inalterados), sejam os decorrentes de sub-fornecimentos, porém, todos com a chancela “AS BUILT”. Sempre que possível e pertinente, os arquivos magnéticos dos projetos deste “Data Book” deverão ser de extensão “dwg”, “rvt” e “pdf”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratada

12.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977, e/ou junto ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 12.378/2010 e antes do início dos serviços.

12.1.2. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria Nº 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores.

12.1.3. Apresentar à Fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

12.1.4. Apresentar Cronograma Detalhado, Plano de Execução para execução das Obras, Histograma de Mão-de-Obra e equipamentos, em até 10 dias após assinatura da Ordem de Serviço, para análise e aceite da fiscalização. Tal documento será referência para acompanhamento do desenvolvimento das obras, e sua validação será condição para aprovação da primeira medição.

12.1.5. A contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.1.6. Submeter à aprovação da Fiscalização até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras.

12.1.7. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

12.1.8. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 03 (três) vias, 02 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SEOB mensalmente, anexo ao pleito da medição e quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro.

12.1.9. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

12.1.10. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

12.1.11. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante.

12.1.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.13. Facilitar, a qualquer tempo, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 12.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando responsabilidade ou corresponsabilidade à Fiscalização.
- 12.1.15. Responder única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 12.1.16. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 12.1.17. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- 12.1.18. A instalação do canteiro de obras e o Plano de Estudo de Desvio de Tráfego, a ser elaborado pela contratada na fase de projetos executivos, deverão ser previamente planejados de modo a não impactar negativamente o trânsito local, devendo a contratada avaliar e adotar alternativas de acesso, tais como pela Av. Civit, pela entrada do bairro Barcelona ou por outros acessos que minimizem interferências no fluxo viário e no comércio local.
- 12.1.19. Conforme diretrizes estabelecidas, a contratada deverá dispor de equipe com escuta ativa, devidamente capacitada para o atendimento à comunidade, com a finalidade de registrar, sistematizar e repassar à PMS todos os questionamentos, demandas e manifestações relacionadas à execução da obra.
- 12.1.20. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 12.1.21. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.
- 12.1.22. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.
- 12.1.23. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato.
- 12.1.24. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 12.1.25. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou qualquer ponto não previsto neste Termo, resultante da execução do Contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.
- 12.1.26. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato.
- 12.1.27. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.
- 12.1.28. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built).
- 12.1.29. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 12.1.30. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades.
- 12.1.31. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
- 12.1.32. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.
- 12.1.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela Fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.1.34. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
- 12.1.35. Executar o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, não gerando por este motivo qualquer ônus adicional ao Município.
- 12.1.36. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.
- 12.1.37. Solicitar a anuência da SEOB no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes no item 4.1 do Termo de Referência, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital.
- 12.1.38. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.
- 12.1.39. Providenciar em tempo hábil, junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como: Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), Corpo de Bombeiros (Alvarás), concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual/municipal competente.
- 12.1.40. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- 12.1.41. Responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- 12.1.42. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 12.1.43. Atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (nos termos da Lei nº 4.150/1962) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 12.1.44. Responsabilizar-se pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer da obra, além de atender a legislação ambiental vigente.
- 12.1.45. A contratada deverá cumprir os programas do Estudo de Impacto Ambiental e Social (ESIA) e do Plano de Controle Ambiental (PCA), bem como atender às Licenças Municipais nº 1354/2025 e nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1795/2026 e suas respectivas condicionantes, adotando as medidas necessárias ao atendimento das exigências ambientais, conforme o licenciamento vigente.

12.1.46. No que se refere às Ações de Responsabilidade Ambiental, a empresa contratada deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental, bem como terá a obrigação de conhecer previamente e cumprir integralmente os programas previstos no Estudo de Impacto Ambiental e Social (ESIA), devendo ainda atender às Licenças Municipais nº 1354/2025 e nº 1795/2026, bem como às suas respectivas condicionantes, ambas emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA). Caberá à contratada adotar as medidas necessárias para garantir o fiel atendimento às exigências ambientais durante a execução da obra, conforme previsto no licenciamento vigente.

12.1.47. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

12.1.48. A Licença Municipal de Instalação (LMI) será emitida em nome da Prefeitura Municipal da Serra para viabilizar o início das atividades.

12.1.49. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

12.1.49.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

12.1.49.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.1.49.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

12.1.49.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

12.1.49.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

12.1.49.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

12.1.49.7. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

12.1.50. Atender as condicionantes ambientais referentes a obra contratada dentro dos prazos estipulados.

12.1.51. Garantir na equipe técnica:

12.1.51.1. Em todas as frentes de trabalho, e em todos os níveis, profissionais devidamente habilitados, treinados e capacitados para as respectivas funções.

12.2. Obrigações da Contratante

12.2.1. Fornecer, em tempo hábil, os projetos e documentos aprovados pelos órgãos competentes e concessionárias de serviços públicos, bem como a Licença Municipal Prévia (LMP) e a Licença Municipal de Instalação (LMI), esta emitida em nome da Prefeitura Municipal da Serra.

12.2.2. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

12.2.3. Emitir Ordens de Início, Paralisação e Reinício dos serviços.

12.2.4. Liberar as áreas destinadas ao serviço.

12.2.5. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

12.2.6. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.2.7. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas.

12.2.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no contrato, no Edital e nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.9. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas no Edital e no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Secretaria de Obras poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Obras poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13.8. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria de Obras, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato.

13.9. São atribuições do Fiscal:

13.9.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, entre outros.

13.9.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos.

13.9.3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos.

13.9.4. Solicitar ao Contratado o cumprimento das condicionantes ambientais dentro dos prazos estipulados.

13.9.5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 13.9.6. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.
- 13.9.7. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata todas as providências demandadas dessas reuniões.
- 13.9.8. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.
- 13.9.9. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 13.9.10. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- 13.9.11. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.
- 13.9.12. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.
- 13.9.13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- 13.9.14. Registrar formalmente à Contratada fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.
- 13.9.15. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores.
- 13.9.16. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, aprovar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
- 13.9.17. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes.
- 13.9.18. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos.
- 13.9.19. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- 13.9.20. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.9.21. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas.

13.9.22. Receber provisoriamente a obra objeto deste Termo.

13.9.23. Apresentar, no processo da primeira medição, a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART's) da fiscalização.

13.10.O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.11.A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o contrato.

13.12.As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Edital ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 02 (dois) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- b) Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 03 (três) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Por deixar de entregar a documentação exigida pelo certame: 5% (cinco por cento) do valor do contrato lícitado;
- f) Por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (exemplos: não apresentar a proposta adequada após a negociação; recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado após apresentar a proposta; apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital): 5% (cinco por cento) do valor do contrato lícitado;
- g) Por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato lícitado;
- h) Por fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato lícitado;
- i) Por comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato lícitado;
- j) Veículo sem identificação da Contratada: 0,2% do valor da medição do mês da constatação do fato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- k) Veículo sem a identificação da Prefeitura: 0,3% do valor da medição do mês da constatação do fato.
- l) Demora na substituição dos veículos danificados: 0,4% do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema;
- m) Veículo poluindo o meio ambiente por estar mal regulado ou com equipamentos danificados: 0,5% do valor da medição do mês da constatação, retirada do veículo de circulação imediatamente e o veículo só poderá retornar com laudo liberando para circular;
- n) Demora no atendimento de solicitação da fiscalização: 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato.
- o) Qualquer profissional da CONTRATADA que esteja com o uniforme incompleto: 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato e desconto das horas do profissional ou da equipe;
- p) Profissional não habilitado desempenhando atividades: 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato;
- q) Pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais: 2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência;
- r) O descumprimento da obrigação dos serviços de transporte do Contrato gerará multa para a Contratada de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal por veículo, por hora de atraso;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município da Serra:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 03 (três) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 03 (três) dias corridos: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (três) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias corridos: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos pela Prefeitura Municipal da Serra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

15.3.1. Em caso algum a SEOB pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5 - A aplicação das penalidades será decidida pelo Secretário Municipal de Obras - SEOB, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos a autoridade superior, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Serra, Vara da Fazenda Pública Municipal para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Serra/ES, de de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRE SA: LOTE: PRAZO :
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	<i>(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)</i>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA** SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo anossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO X

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

Eu, (nome do profissional), portador da carteira do CREA n.º..... ,
declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica
que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Em caso de minha eventual substituição, o Município da Serra deverá anuir com a substituição, devendo, ainda,
ser demonstrado que o novo responsável técnico tem experiência igual ou superior a minha.

Atenciosamente,

- 1) Nome e assinatura do profissional responsável técnico da licitante**

- 2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO XI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E
DA LEI Nº 14.133/2021**

LOCAL E DATA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio
de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF
nº..... e da carteira de identidade nº,

DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe
sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda,
o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declaro ainda, que não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano- calendário de realização da
licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
microempresa ou empresa de pequeno porte.

Nome e assinatura do representante legal da proponente